



LEI N° 1127/2003.

**Altera dispositivos da Lei municipal  
nº 999/2000 e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel(CE),  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo primeiro do Art. 91 da Lei Municipal nº 999/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.....

**§ 1º** - O serviço extraordinário de que trata este artigo será concedido mediante autorização da chefia imediata do servidor, devidamente justificada, na própria folha de freqüência ou em formulário de comunicação de ocorrências.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), 10 dias do  
mês de julho de 2003.**

Prefeitura Mun. de Cascavel  
*Eduardo Florentino Ribeiro*

Eduardo Florentino Ribeir  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI N° 879/97 NO PERÍODO DE 10/07 a 17/07/03	
<i>José Roberto</i>	
RESPONSÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2  
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841